



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4413/2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor, por anulação de dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 - Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0001, livre.

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial proposto no Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 - Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda**

4.4.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração